

Prefeitura



SALTO

Supl.
Pref
Municipal

LEI Nº 556

Em 20 de Março de 1.968

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei.

Promulga, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de ncr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), destinado:

I - Ncr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para conclusão da Praça XV de Novembro;

II - Ncr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para construção de praças públicas no Jardim Santa Lúcia, Jardim São Francisco, e de um Parque Infantil no Bairro da Estação;

III - Ncr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) para a aquisição de máquinas e equipamentos necessários à execução de obras públicas;

IV - Ncr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para construção de uma sala no Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Paula Santos" para instalação de 1 laboratório.

§ Único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 20 de Março de 1.968

JOSEANO COSTA PINTO
Prefeito Municipal-

Prefeitura



Municipal

SALTO

Registrada e publicada no Departamento de Administração
da Prefeitura Municipal de Salto, em 20 de março de 1968

Josias Costa Pinto

JOSIAS COSTA PINTO

Diretor do Depto. de Adm.